AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 82 C/C Art. 250 da Lei Federal 8.069/90 (ECA)

Eu,	ı,, brasileir					
(casado, solteiro, ι	união estáve	l, separado,)	(a) porta	dor (a)	do RG	i no
	e	do CPF				,
residente	е		domiciliado			na
			(Rua, Av.	, Trav.)	, na
cidade de				tele	efone no)
()	, AUTOR	IZO a hosped	dagem do (a) meu (minha)	filho
(a)				,	menor	de
idade, portador (a) d	la Cédula de I	Identidade no			, no h	otel,
pensão ou em qualq	uer estabelec	imento do gên	ero ao qua	l esta au	torização	o for
apresentada, no	período de	//	a	/	/	,
acompanhado(a)		do(a)			Sr
(a)			,	portado	r(a) do	RG
no	e CPF	n ^o		,	conso	ante
estabelece a Lei Fe	deral n. 8.06	9/90, art. 82	(É proibid	a a hosp	edagen	n de
criança ou adolescer	te em hotel,	motel, pensão	ou estabel	ecimento	congêr	iere,
salvo se autorizado	ou acompanh	ado pelos pai	s ou respoi	nsável),	e, tendo	em
vista tratar-se de via	gem de lazer,	a presente au	itorização t	em prazo	de valid	dade
de, a contar d	lesta data.					
Cidade:	Estado	: Data	a:de_		20	
	Re	esponsável Leg	gal			
		(Pai/Mãe)				

Observações:

Autorização válida somente com firma reconhecida em cartório por um dos pais.